



# JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano IV

26 DE MARÇO DE 2020.

SEMANA CLXVIII

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 006/2020

“Altera o art. 4º do Decreto 003/2020 e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, Francisco Nenivaldo de Sousa no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto 003/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 4º - Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise, designado por ato do Executivo Municipal que terá a seguinte composição:

- Secretária Municipal de Saúde;
- Assessor de Saúde;
- Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- Secretária Municipal de Educação;
- Um médico e um representante de cada PSF;
- Um representante do Legislativo Municipal;
- Coordenador de Vigilância Sanitária
- Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- Representante do SAMU;
- Um representante dos servidores da Saúde;
- Um representante da Academia da Saúde;
- Um Psicólogo;
- Um Assistente Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 26 de março de 2020.

  
Francisco Nenivaldo de Sousa  
PREFEITO

PORTARIA ADM/Nº 010/2020

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE PERDURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIANOS TERMOS DO ART. 4º DO DECRETO 003/2020.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Decreto 003/2020, visando garantir a saúde pública devido à pandemia do COVID-19, resolve.

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comitê de Gestão de Crise, nos termos do art. 4º do Decreto 003/2020:

- MARIA DO SOCORRO NUNES RAMALHO (Secretária Municipal de Saúde);
- ALLINY DANIELA TAVARES CLARINDO (Assessora de Saúde);
- MARIA ESTELINA NUNES RAMALHO (Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano);
- JALDECY LEITE FLORÊNCIO (Secretária Municipal de Educação);
- DULCINEIDE FREITAS DA SILVA (Médica do PSF Teodomiro Ramalho de Alencar);
- JOSÉ ELIAS DE LUCENA (Representante do PSF Teodomiro Ramalho de Alencar);
- CÍCERO DARLAN MARTINS RODRIGUES (Médico do PSF Laluna Bezerra);
- MONNA MYRNNM MANGUEIRA RAMALHO (Representante do PSF Laluna Bezerra);
- ODONIEL DE SOUSA MANGUEIRA (Médico do PSF Elias Benjamim);
- ZILMARA PINTO MOREIRA (Representante do PSF Elias Benjamim);
- CELIANE NORONHA DE OLIVEIRA (Representante do Legislativo Municipal);;

l) FRANCISCO DE ASSIS GALDINO LEMOS (Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária);

m) JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA (Coordenador do Stor de Vigilância Epidemiológica);

n) LUANA GOMES SOARES DE FIGUEIREDO (Representante do SAMU);

o) TEREZA LÍDIA NOGUEIRA BARREIRO (Representante dos Servidores da Saúde);

p) RAMAYANA RUBIANNE GALDINO LOPES (Representante da Academia de Saúde);

q) CARLOS MYKAEL RODRIGUES LARANJEIRA (Psicólogo);

r) MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA LOPES (Assistente Social).

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no trabalho de monitoramento, na criação de estratégias, prevenção e controle relativos à pandemia do COVID-19.

Art. 3º - O referido Comitê deverá atuar observando sempre a normatização e orientação da OMS, Governos Federal e Estadual e demais disposições legais adequando sempre à realidade deste município de Ibiara.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

  
Francisco Nenivaldo de Sousa  
PREFEITO

## DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença para tratar de interesses particulares protocolado pelo servidor ANDRÉ LUIZ DANTAS BEZERRA, matrícula 434, enfermeiro do SAMU do quadro de efetivos, junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo o pedido fundamentado nos artigos 71 e 78 da Lei Complementar 004/2010. Remetidos os autos do procedimento para a Assessoria Jurídica, fora acostada manifestação no sentido de que fosse indeferido o pleito, uma vez que o município encontra-se em situação de Emergência devido ao COVID-19 (coronavírus), sendo que a saúde municipal encontra-se empenhada e com os esforços direcionados para tal ação, motivo pelo qual o parecerista, entende ser inconveniente para administração pública, bem como contrário ao interesse público primário.

Após a análise dos fundamentos apresentados pelo requerente, bem como pelos fatos e fundamentos elencados no Parecer Jurídico, me acosto ao entendimento deste, motivo pelo qual, indefiro o requerimento do servidor.

Publique-se e comunique-se ao servidor.

Ibiara – PB, 26 de março de 2020.

  
Francisco Nenivaldo de Sousa  
PREFEITO